



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Complementar nº 04/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/17, do Poder Executivo, que dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 39 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39 - É obrigatória a construção de passeios lindeiros aos lotes que possuam guias e sarjetas nos logradouros com os quais dividem.

Art. 2º - Fica incluído ao artigo 39 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

*“Art. 39 -
.....*

§ 6º - *Quando o lote a ser edificado se localizar entre construções consolidadas, para definição do respectivo passeio poderá ser obedecido o alinhamento predial existente, sendo garantida em todos os casos a faixa livre, na forma do inciso II do parágrafo 1º deste artigo.*

Art. 3º - Fica suprimido o inciso II, do caput do artigo 83, da Lei Complementar nº 10 de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 29 DE AGOSTO DE 2017

VALMIR DIONIZIO
Presidente

